

PORTARIA Nº 2.724/2024**DESIGNA SERVIDOR PARA
ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA
EXECUÇÃO DE CONTRATO FIRMADO NO
MUNICÍPIO.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 34.044/2024, resolve:

Art. 1º Designar a servidora **MARIA JULIA PALHARES SANTOS**, lotada na SEMAG, para acompanhamento e fiscalização da execução do serviço constante no Contrato descrito abaixo.

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	PROC. Nº.
Nº 280/2024 23/12/2024	ATTIVE CREDIT CARD LTDA - ME	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOLUÇÃO COMPLETA COMO SERVIÇO DE TÍQUETE FEIRA, COMPREENDENDO A DISPONIBILIZAÇÃO, A MANUTENÇÃO E A ADMINISTRAÇÃO DE SOFTWARE E APLICATIVO DESKTOP E MOBILE ANDROID E IOS QUE FAÇA GERENCIAMENTO DO SERVIÇOS DE RECARGAS, DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE CONTROLE, E QUE AINDA PERMITA A REALIZAÇÃO DE PAGAMENTO POR LEITURA/APROXIMAÇÃO VIA QUICK RESPONSE CODE (QR CODE), INCLUINDO MÁQUINAS DE CARTÃO NO MODELO DE COMODATO PARA OS PRODUTORES CREDENCIADOS E EMISSÃO DE CARTÕES MAGNÉTICOS PARA OS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, para atender às demandas da Prefeitura de Cachoeiro de Itapemirim	38803/2024

Art. 2º Compete à servidora, designada como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios.

II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

III - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade.

IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado.



V - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade.

VI - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada.

VII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação.

VIII - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato.

IX - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

X - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

XI - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento.

Art. 3º O fiscal nomeado deverá providenciar cópia do contrato, do edital, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da empresa vencedora da licitação, sem prejuízo de outros documentos que entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 26 de dezembro de 2024.

FABRÍCIO FERREIRA SOARES
Secretário Municipal de Agricultura

